

CONTROLE DO PAGAMENTO DO 1º ACORDO DE PARCELAMENTO DATADO DE 16/06/2009

Valor Total do Parcelamento .....R\$.7.675.367,66

Acréscimos legais: **R\$ 0,5%**

Número total de parcelas: **240 PARCELAS**

Data de vencimento de cada parcela: **dia 10 de cada mês**

Índice de atualização legal: **INPC**

PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR CORRIGIDO	JUROS R\$	DATA DE VENCTº	DATA DE PAGTº	COMPROV. DE PAGTº	SALDO DEVEDOR DO PARCELAMENTO
1ª	31.980,36	38.736,13	6.755,77	30/06/09	30/06/09	TED	7.643.386,96
2ª	31.980,70	38.404,62	6.423,92	10/07/09	10/07/09	TED	7.611.406,26
3ª	31.980,70	34.081,74	2.101,04	10/08/09	11/08/09	TED	7.579.425,56
4ª	31.980,70	33.883,88	1.903,18	10/09/09	10/09/09	TED	7.547.444,86
5ª	31.980,70	33.662,62	1.681,92	10/10/09	14/10/09	TED	7.515.464,16
6ª	31.980,70	33.412,06	1.431,36	10/11/09	10/11/09	TED	7.483.483,46
7ª	31.980,70	33.126,08	1.145,38	10/12/09	10/12/09	TED	7.451.502,76
8ª	31.980,70	33.650,85	1.670,15	10/01/10	08/01/10	TED	7.419.522,06
9ª	31.980,70	34.134,09	2.153,39	10/02/10	10/02/10	TED	7.387.541,36
10	31.980,70	34.538,33	2.557,63	10/03/10	10/03/10	TED	7.355.560,66
11	31.980,70	34.657,34	2.676,64	10/04/10	12/04/10	TED	7.323.579,96
12	31.980,70	35.076,52	3.095,82	10/05/10	10/05/10	TED	7.291.599,26
13	31.980,70	35.506,78	3.526,08	10/06/10	10/06/10	TED	7.259.618,56
14	31.980,70	35.837,96	3.857,26	10/07/10	09/07/10	TED	7.227.637,86
15	31.980,70	35.976,80	3.996,10	10/08/10	10/08/10	TED	7.195.657,16
16	31.980,70	36.129,79	4.149,09	10/09/10	10/09/10	TED	7.163.676,46
17	31.980,70	36.285,89	4.305,19	10/10/10	13/10/10	TED	7.131.695,76
18	31.980,70	36.664,21	4.683,51	10/11/10	10/11/10	TED	7.099.715,06
19	31.980,70	37.185,58	5.204,88	10/12/10	10/12/10	TED	7.067.734,36
20	31.980,70	38.043,43	6.062,73	10/01/11	10/01/11	TED	7.035.753,66
21	31.980,70	38.175,07	6.194,37	10/02/11	10/02/11	TED	7.003.772,96
22	31.980,70	38.998,62	7.017,92	10/03/11	10/03/11	TED	6.971.792,26
23	31.980,70	39.132,58	7.151,88	10/04/11	11/04/11	TED	6.939.811,56
24	31.980,70	39.938,25	7.957,55	10/05/11	10/05/11	TED	6.907.830,86
25	31.980,70	40.441,97	8.461,27	10/06/11	22/06/11	TED	6.875.850,16
26	31.980,70	40.663,87	8.683,17	10/07/11	24/08/11	TED	6.843.869,46
27	31.980,70	40.793,21	8.812,53	10/08/11	17/10/11	TED	6.811.888,76
28	31.980,70	40.998,00	9.017,30	10/09/11	09/11/11	TED	6.779.908,06
29	31.980,70	41.375,83	9.395,13	10/10/11	07/12/11	TED	6.747.927,36
30	31.980,70	41.772,23	9.791,53	10/11/11	05/01/2012	TED	6.715.946,66
31	31.980,70	42.545,19	10.564,49	10/12/11	20/01/2012	TED	6.683.965,96
32	31.980,70	38.980,70	Não Paga	10/01/12	20/01/2012	TED	6.651.985,26
33	31.980,70	43.209,93	11.309,21	10/02/12	14/03/2012	TED	6.620.004,56
34	31.980,70			10/03/12			6.588.023,86
35	31.980,70			10/04/12			6.556.043,16
36	31.980,70			10/05/12			6.524.062,46
37	31.980,70			10/06/12			6.492.081,76
38	31.980,70			10/07/12			6.460.101,06
39	31.980,70			10/08/12			6.428.120,36
40	31.980,70			10/09/12			6.396.139,66
41	31.980,70			10/10/12			6.364.158,96
42	31.980,70			10/11/12			6.332.178,26
43	31.980,70			10/12/12			6.300.197,56



Instituto de Previdência Social do Município de Goiana  
Pernambuco

## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE GOIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **HENRIQUE FENELON DE BARROS FILHO**, Prefeito Municipal de Goiana, portador do CPF nº 124.894.924-20 e do RG nº 1.386.763-SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Dês. Edmundo Jordão, 525, Goiana, Pernambuco, CEP: 55.900-000, e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI**, situado, situado a Rua Luiz Gomes, nº 102, Centro, Goiana, Pernambuco, CEP: 55.900-000, neste ato representado pela Sra. **EUNICE VELOSO DA CUNHA**, Gerente de Previdência, portadora do CPF nº 215.161.544-87, e do RG nº 1.517.379-SSP-PE, órgão indireto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 02/02/2003, pela Lei nº 1.922, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal nº 1.977/06, acordam o seguinte:

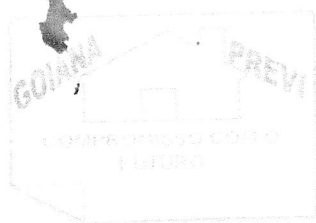
### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI** é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Goiana da quantia R\$.7.675.367,66 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, nos termos da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, previsto no Art. 2º da Lei Municipal nº 2100/2009, de 21 de maio de 2009, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Goiana, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

O Devedor, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Rua Luiz Gomes, nº 102, Goiana PE CEP: 55900-000  
CNPJ: 07.017.355/0001-32 – e-mail: goianaprevi@yahoo.com.br – Fone/fax: 3626-2110



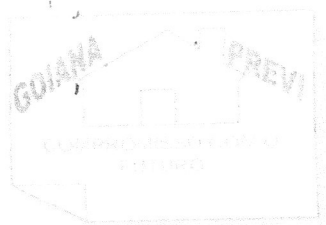
Instituto de Previdência Social do Município de Goiana  
Pernambuco

## CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I. – fica estabelecido que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Goiana com o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI**, referente ao período de 13º Sal/04, 01/05, 02/05, 13º Sal/05, 02/06 a 08/06, 11/06, 13º Sal/06, 12/06, 01/07, 02/07, 07/07 a 11/07, 01/08 a 12/08, 13º Sal/08, da contribuição patronal, conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até 15/06/2009.

Competência	Valor Original	Valor Repassado	Total a Repassar	Índice de Atualização - INPC	Juros	Total em Parcelamento
13º Sal/04	72.255,61		72.255,61	23,7384%	0,5%	116.471,72
Janeiro/05	131.792,54		131.792,54	23,0370%	0,5%	210.134,83
Fevereiro/05	145.265,88		145.265,88	22,4981%	0,5%	229.499,46
13º Sal/Dez/05	57.993,20		57.993,20	17,7929%	0,5%	93.818,67
Fevereiro/06	192.779,15		192.779,15	17,0777%	0,5%	146.178,66
Março/06	117.979,39		117.979,39	16,7625%	0,5%	166.505,30
Abril/06	130.666,64		130.666,64	16,6225%	0,5%	183.290,73
Maió/06	126.557,29		126.557,29	16,4711%	0,5%	176.396,77
Junho/06	130.977,22		130.977,22	16,5527%	0,5%	181.784,53
Julho/06	131.132,10		131.132,10	16,4246%	0,5%	180.898,71
Agosto/06	144.625,11		144.625,11	16,4478%	0,5%	198.541,97
Novembro/06	140.170,86		140.170,86	15,2799%	0,5%	187.685,42
Dezembro/06	145.109,46		145.109,46	14,5696%	0,5%	192.136,66
13º sal/06	151.734,38		151.734,38	14,5898%	0,5%	200.908,59
Janeiro/07	123.184,22		123.184,22	14,0110%	0,5%	161.467,96
Fevereiro/07	230.646,78		230.646,78	13,5341%	0,5%	299.623,35
Julho/07	190.167,94		190.167,94	11,7461%	0,5%	237.177,12
Agosto/07	284.045,26		284.045,26	11,0967%	0,5%	350.384,35
Setembro/07	274.134,18		274.134,18	10,8137%	0,5%	335.674,94
Outubro/07	299.700,06		299.700,06	10,4822%	0,5%	364.028,07
Novembro/07	304.620,90		304.620,90	10,6092%	0,5%	366.611,45
Janeiro/08	350.931,08		350.931,08	8,2057%	0,5%	411.244,81
Fevereiro/08	309.550,20		309.550,20	7,6888%	0,5%	359.285,60

Rua Luiz Gomes, nº 102, Goiana PE. CEP: 55900-000  
 CNPJ: 07.017.355/0001-32 – email: goianaprevi@yahoo.com.br – Fone/fax: 3626-3120



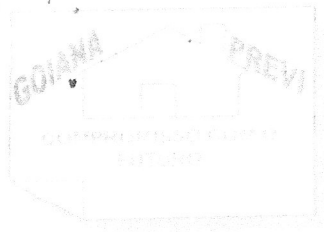
Instituto de Previdência Social do Município de Goiana  
Pernambuco

Março/08	322.710,66		322.710,66	7,1474%	0,5%	370.758,39
Abril/08	335.038,34		335.038,34	6,4610%	0,5%	380.618,74
Maió/08	208.584,63		208.584,63	5,4487%	0,5%	233.520,60
Junho/08	256.789,40		256.789,40	4,4978%	0,5%	283.500,44
Julho/08	393.482,43		393.482,43	3,8952%	0,5%	429.740,40
Agosto/08	393.607,25		393.607,25	3,6775%	0,5%	426.813,13
Setembro/08	401.451,34		401.451,34	3,5222%	0,5%	432.547,38
Outubro/08	371.776,38		371.776,38	3,0072%	0,5%	396.551,39
Novembro/08	195.207,08		195.207,08	2,5172%	0,5%	206.425,66
13º sal/08	232.003,86		232.003,86	2,3205%	0,5%	243.393,41
Dezembro/08	384.164,78		384.164,78	2,3205%	0,5%	403.024,23
<b>TOTAL</b>	<b>7.590.835,60</b>		<b>7.590.835,60</b>			<b>9.146.643,54</b>
					Valor repassado	1.471.275,88
					<b>Total do debito</b>	<b>7.675.367,66</b>

II. - O parcelamento, de acordo com o art. 5º da Portaria nº 402 de 21 de dezembro de 2008, no montante de R\$. 7.675.367,66 (sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$. 31.980,70 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme determina as Leis Municipais nº 2.015/2007 e 2.016/2007, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III. - A primeira parcela, no valor R\$. 31.980,36 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), será paga em 30/06/2009, e as demais parcelas, no dia 10 de cada mês seguinte, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

IV. - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) e correção pelo índice (INPC), desde a data do vencimento até a data do pagamento.



Instituto de Previdência Social do Município de Goiana  
Pernambuco

- V. – O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
- VI. – A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI**, a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.
- VII. – Fica acordado que a Prefeitura Municipal de Goiana e o **Instituto de Previdência Social do Município de Goiana – Goianaprevi**, Prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção**

O Montante determinado na cláusula 2ª será atualizado pelo índice (INPC) acrescido de uma taxa de juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Retenção**

O Devedor autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Antecipação dos municípios – FPM, e o repasse ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI**, na Agência: 0774. Operação: 006, Conta: 109-9 da Caixa Econômica Federal, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de índice de atualização, na data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

Rua Luiz Gomes, nº 102, Goiana PE. CEP: 55900-000  
CNPJ: 07.617.355/0001-32 – email: goianaprevi@yaoo.com.br – Fone/fax: 3626-3120



Instituto de Previdência Social do Município de Goiana  
Pernambuco

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da mora**

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de 02(duas) parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

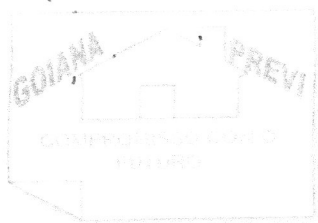
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Definitividade**

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

Rua Luiz Gomes, nº 102, Goiana PE. CEP: 55900-000  
CNPJ: 07.047.355/0001-32 – email: goianaprevi@yahoo.com.br – Fone/fax: 3626-3120



Instituto de Previdência Social do Município de Goiana  
Pernambuco

#### CLÁUSULA NONA - Da Publicidade


O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou no mural (dia-mês-ano)

#### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Goiana, do Estado de Pernambuco.

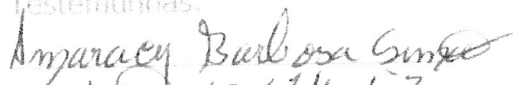
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

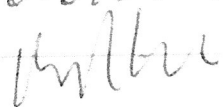
Goiana, 16 de Junho de 2009.

  
HENRIQUE FENELON DE BARROS FILHO  
Representante Legal do Ente

  
EUNICE VELOSO DA CUNHA  
Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

  
CPF: 484013774-53

  
CPF: 823632204-63

Rua Luiz Gomes, nº 102, Goiana PE. CEP: 55900-000  
CNPJ: 07.017.355/0001-32 - email: goianaprevi@yanoo.com.br - Fone/fax: 3526-3120